

**TERMO DE COOPERAÇÃO nº. 003/2023**

De um lado, o **SÃO PAULO TURISMO S.A.**, doravante denominada **SPTURIS**, sociedade anônima cujo controle acionário pertence à Municipalidade de São Paulo, com sede na Avenida Olavo Fontoura, n.º 1.209, Parque Anhembi, São Paulo/SP, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 62.002.886/0001-60, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **GUSTAVO GARCIA PIRES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 36.880.537-2 e inscrito no CPF/MF n.º 437.607.748-81 e por seu Diretor Turismo interina, **FERNANDA ASCAR DE ALBUQUERQUE ABRANCHES ODA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 27.874.708-5 e inscrita no CPF/MF n.º 209.081.518-00, ambos residentes e domiciliados nesta capital.

De outro lado, o **Curso de Turismo da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP**, doravante denominado **Curso de Turismo da ECA/USP**, com sede na A. Lúcio Martins Rodrigues, 443 - Cidade Universitária, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 63.025.530/0001-04, neste ato representado pela Coordenadora **CLARISSA MARIA ROSA GAGLIARDI**, brasileira, portadora do documento nacional de identidade 24.937.644-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 155.392.768-09 e pelo Vice-Coordenador do Curso de Turismo **PAULO HENRIQUE DE ASSIS FEITOSA**, 1.773.877 SSP/ES e 055.870.097-77, ambos residentes e domiciliados nesta capital.

**CONSIDERANDO QUE:**

I. A **SPTURIS** tem como objeto social, dentre outras atividades, a promoção, a exploração do turismo, a realização de pesquisas e elaboração de indicadores de monitoramento do turismo e eventos e atividades afins no município de São Paulo.

II. O **Curso de Turismo da ECA/USP** tem por objetivo geral formar profissionais que atuem no mercado como líderes, notórios por deter conhecimentos técnico-científicos embasados em fundamentos da pesquisa científica e das ciências humanas que os diferenciem diante das exigências de reflexão para determinar soluções éticas, inovadoras e adequadas ao desenvolvimento da atividade turística; e por objetivos específicos i) a construção do conhecimento com base na flexibilidade curricular inerente à Universidade; ii) formação técnica-específica voltada para a gestão das organizações e a consolidação do espírito empreendedor como o intuito da promoção e das transformações necessárias à dinâmica do mercado; iii) divulgação de valores de responsabilidade social, justiça e ética profissional, através de uma formação humanística e visão global que habilite o estudante a compreender o meio social, político, econômico e cultural no qual está inserido; e iv) no incentivo ao contínuo aperfeiçoamento profissional diante da dinâmica do setor.

III. A **SPTURIS** e o **Curso de Turismo da ECA/USP** estão interessados em definir canais de cooperação que auxiliem no desenvolvimento da atividade turística e na elaboração de números e indicadores de relevância e de credibilidade para a atividade na cidade de São Paulo;

R. Boa Vista, 280  
+55 11 2226-0400  
www.spturis.com

@spturisofticial  
 /spturis

spturis  
 turismosaopaulo



As partes, SPTURIS e Curso de Turismo da ECA/USP, concordam em firmar este Termo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este Termo de Cooperação entre a SPTURIS e Curso de Turismo da ECA/USP tem como objeto o estabelecimento de relações e ações conjuntas, de apoio mútuo, dentro de suas esferas de competência e especialização, visando o monitoramento da atividade turística na cidade de São Paulo, por meio de coleta, compartilhamento, análise e divulgação de pesquisas e dados do setor de turismo e eventos do município. A forma exata em que ambas as partes realizarão as atividades promocionais serão definidas por elas, de comum acordo, por meio de aditivos a este acordo, denominados Planos de Trabalho.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A cooperação entre a SPTURIS e o Curso de Turismo da ECA/USP poderá compreender, exemplificativamente, os seguintes itens:

- a) Intercâmbio de informações, documentos e apoio técnico-institucional necessário à consecução das finalidades desse instrumento;
- b) Implementação de relatórios conjuntos de monitoramento da atividade;
- c) Elaboração de novas pesquisas e indicadores;

2.2. Ambas as partes determinarão os critérios pelos quais farão a troca de conteúdo, geridos diretamente pela SPTURIS e pelo Curso de Turismo da ECA/USP.

2.3. A permuta dos recursos e equipamentos geridos pelas partes, direta ou indiretamente, deverá corresponder no formato e/ ou na quantidade e/ ou no valor.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3. As partes acordam mutuamente sobre os trabalhos conjuntos a serem realizados. Os temas promocionais que serão o foco das ações são, exemplificativamente, os seguintes:

- a) Elaboração de novos indicadores para os setores de turismo e eventos na cidade de São Paulo;
- b) Monitoramento econômico e de empregos no setor no município;
- c) Elaboração de novas pesquisas sobre impactos dos principais eventos da cidade.

### CLÁUSULA QUARTA

4.1 As partes decidirão conjuntamente sobre as melhores práticas de gerenciamento turístico e dados estatísticos para estabelecer a colaboração e definirão um processo periódico de partilha dessas informações. A forma exata pela qual as partes realizarão o processo de partilha de informações será definida conjuntamente pelas partes, por meio de documentos aditivos a este, denominados Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA QUINTA

5.1. O prazo de vigência do presente acordo é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de sua assinatura. Durante o seu prazo de vigência, condições de colaboração específicas podem ser estabelecidas e consagradas em futuros aditivos ao presente documento.

5.2. Não obstante, sob a condição de que ambas as partes concordem expressamente, o presente acordo poderá ser prorrogado por instrumento escrito.

## CLÁUSULA SEXTA

6. Os signatários do presente acordo declaram que possuem os poderes para assiná-lo e cumpri-lo, estando devidamente autorizados a assim proceder. As partes garantem reciprocamente que se trata de um acordo juridicamente válido e executável conforme seus próprios termos, de acordo com a legislação à qual estão submetidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA

7. As partes estão cientes de que o presente termo de cooperação não implica a aquisição de qualquer direito, sendo que cada ação de cooperação será analisada, por cada parte, de acordo com a respectiva legislação e sua execução ficará condicionada aos orçamentos eventualmente disponíveis.

## CLÁUSULA OITAVA

8. Este termo de cooperação técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

## CLÁUSULA NONA

9.1 Após a assinatura do presente instrumento, será estabelecido um grupo de trabalho que realizará reuniões regularmente, a fim de aperfeiçoar as áreas de cooperação acima destacadas. As partes nomearão representantes para o grupo de trabalho para discutir e abordar questões importantes nas áreas de cooperação mencionadas nesse termo.

9.2 O grupo de trabalho deve elaborar um Plano de Trabalho anual detalhando as atividades que serão realizadas em cooperação e seus respectivos prazos.

## CLÁUSULA DÉCIMA

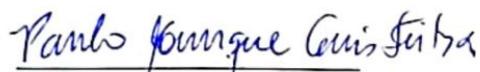
10.1. O presente instrumento se baseia na boa-fé das partes, razão pela qual qualquer divergência de interpretação, formalização e cumprimento será resolvida por mútuo consentimento.

10.2. Em prova de conformidade de tudo quanto antecede, assinam, as partes, o presente documento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos na cidade de São Paulo.

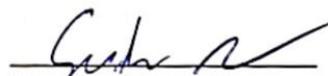
São Paulo, 08 de novembro de 2023.

Pelo Curso de Turismo da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP

  
Clarissa Maria Rosa Gagliardi

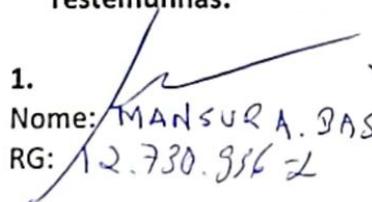
  
Paulo Henrique de Assis Feitosa

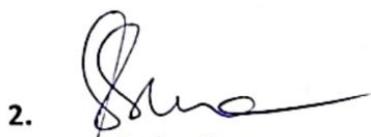
Pela SÃO PAULO TURISMO S.A.

  
Gustavo Garcia Pires  
Presidente

  
Fernanda Ascar de Albuquerque Abranches Oda  
Diretora de Turismo Interina

Testemunhas:

1.   
Nome: MANSURA A. BASSIT  
RG: 12.730.956-2

2.   
Nome: ANDRÉZZA SERRA  
RG: 43.625.627-7



R. Boa Vista, 280  
+55 11 2226-0400  
www.spturis.com

 @spturisofticial  
 /spturis

 spturis  
 turismosaopaulo